



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU
AVISO

AVISO DE DISPENSA Nº 54/2022/GECOMP/SESAU/RO
(Caráter emergencial - Art 24, II, da Lei nº 8.666/93)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

Processo Eletrônico (SEI): 0036.092970/2022-30

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO DE AGENTES AMBIENTAIS FÍSICOS CALIBRADOS COM SELO RECONHECIDO PELA REDE DE CALIBRAÇÃO BRASILEIRA – RBC, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES: SESAU/RO (PORTO VELHO, CACOAL, BURITIS, SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E EXTREMA). PRAZO PARA RECEBIMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: até o dia 26/10/2022 às 14h00min (horário de Brasília – DF), e até às 13h00min (horário local), **SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO**, caso o envio dos documentos ocorra após o dia e horário estipulado. Este Aviso, SAMS e o Termo de Referência foram publicados na íntegra e podem ser consultados no site: www.rondonia.ro.gov.br/sesau. Os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados exclusivamente via correio eletrônico, e-mail: cotacao.nap.sesau@gmail.com até a data e horário estipulados na forma prevista neste aviso. Maiores informações e esclarecimentos sobre o referida **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL** serão prestados pelo Núcleo de Análise Processual, na Secretaria de Estado da Saúde através do e-mail nap.gad.sesau@gmail.com ou pelo Telefone: (0XX69) 3216-7214. Publique-se. Porto Velho/RO, 21 de outubro de 2022. SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU-RO.

LUIS CLODOALDO CAVALCANTE NETO

Gerente Administrativo - GAD/SESAU/RO



Documento assinado eletronicamente por **LUIS CLODOALDO CAVALCANTE NETO**, Gerente, em 21/10/2022, às 11:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0032436584** e o código CRC **D8325D8E**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

SAMS

Órgão Requisitante:	Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia – SESAU/RO			Nº. Processo:	0036.092970/2022-30	
Fonte de Recurso:	0100; 0110; 0300; 0310; 0213; 0613; 0209; 0609	Programa Atividade:	2087	Elemento Despesa:	44.90.52	
Exposição de Motivo:	Aquisição de equipamentos de medição de agentes ambientais físicos calibrados com selo reconhecido pela Rede de Calibração Brasileira – RBC, para atender as necessidades das Unidades: SESAU/RO (Porto Velho, Cacoal, Buritis, São Francisco do Guaporé e Extrema).			Referente Memo. nº:	Memorando nº 30/2022/SESAU-SESMT	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Dosímetro de ruído. Faixa de medição de 35 a 140 (dB A).Microfone digital MEMS c/ proteção de alumínio de ½ polegada. Tela de OLED colorido de 40 mm com iluminação de fundo. Filtro de banda de 1/1 ou 1/3 de oitava em tempo real e no relatório. Teclado tipo Wheel para navegação e apenas 1 botão central para confirmação de informações e configurações Ponderações em frequência: A, C e Z (linear). Ponderações no tempo: Fast, Slow e Impulse. Detecção de pico. Detecção de nível acima de 115 dB. Nível máximo e mínimo. Parâmetros de medição: Dose, Pdose, NEN, NE, Exp, TWA, PTWA, LAVG, Leq, Lmax, Lmin, Tlmax, Tlmin. Software c/ gráfico de histograma e histórico de nível sonoro. Intervalo de amostragem de 1 a 10 minutos. Interface USB. Bateria de Polímero de lítio c/ 20 horas de duração e medidor de nível em porcentagem Programação de medição de intervalo, início e término de forma simplificada pelo próprio instrumento.	UNID	1			
02	Decibelímetro digital. Display de cristal líquido (LCD) de 4 dígitos. Escala: 35 a 130 dB. Escala dinâmica: 65dB. Precisão: ± 1,5 dB. Resolução: 0,1 dB. Microfone de eletreto condensado de ½ polegada. Ponderação: A e C. Temperatura de operação: 0 ~ 40°C. Umidade de operação: 10 ~ 90% U.R. Alimentação: 1 bateria 9V.	UNID.	1			
03	Monitor de stress térmico (IBUTG) globo 6 pol. Display: Cristal Líquido (LCD) de 3 1/2 dígitos. Escala: -10 a 150°C. Resolução: 0,1°C. Precisão: ± 0,5°C ± último dígito significativo. Indicador e Módulo-Sensor: (destacável) com 3 sondas. Cálculo de IBUTG: Interno e Externo. Taxa de Amostragem: 3 / seg. Congelamento de leitura. Temperatura de Operação: -10 a 50°C. Alimentação: 1 Bateria de NiCa recarregável com recarregador embutido.	UNID	1			
04	Luxímetro digital. Display: display LCD de 3½ dígitos até 4000 contagens. Faixa de medição: 0,01 a 400.000 LUX. Fotocélula com sensor de Fotodiodo de silício com filtro. Escala de medição: 40, 400, 4000, 40000, 400000 Lux / 40, 400, 4000, 40000 Fc. Precisão: ±3% (Calibrado para lâmpada incandescente comum	UNID	1			

	2856°K e espectro de luz p/ correção de luz LED) / ±6% para outras fontes de luz. Desvio angular com característica de cosseno: 30° ±2% / 60° ±6% / 80° ±25%. Armazenamento dos valores máximo, mínimo e médio. Normas e padrões: EN61326-1 (2006) / IEC61000-4-2 (2006) / IEC61000-4-3 (2006) + (2007).				
05	Termo Anemômetro Digital - Com Calibração. Display: LCD multiparâmetros. Faixa de medição de anemômetro:0,4 a 30,0 m/s. Precisão: ≤20m/s:±3% F.S. / > 20m/s:±4% F.S. Resolução: 0,1 m/s. Faixa de medição de temperatura tipo K: -100 a 1300°C. Precisão: ±1% de leitura + 1°C. Resolução:0,1°C. Faixa de medição de umidade: 10 a 95% U.R. Precisão: <70%U.R. (±4%U.R.) / ≥70%U.R. (±4% da leitura ± 1,2% U.R.). Resolução: 0,1%U.R.	UNID	1		
06	Detector de 4 gases. Registro de TWA e STEL. Resistência a água e poeira: IP66 e IP 67. Tipo de sensor: Catalítico (%LEL) e eletroquímico (H2S, CO e O2). Precisão: ± 5% do fundo de escala (%LEL e O2) / ± 5ppm (H2S e CO). Interface: USB.	UNID	1		

Carimbo do CNPJ/CPF-ME: Carimbo do CNPJ/	Local:	Responsável pela cotação da Empresa:	USO EXCLUSIVO DA SESAU	Valor da Proposta: R\$
	Data:	Fone:		Validade Proposta: 60dias
	Banco: Agência: C/C:	Assinatura:		Prazo de Entrega:

A empresa vencedora deverá apresentar no ato da entrega do objeto, juntamente com a **Nota Fiscal/Fatura**, os seguintes **documentos**:
CERTIDÕES NEGATIVAS junto ao **INSS, FGTS, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO/TRIBUTOS FEDERAIS, TRIBUTOS ESTADUAIS E TRIBUTOS MUNICIPAIS.**

Porto Velho, 02 de setembro de 2022.

Elaborador:

Thaís Soares da Silva

Assessora - GECOMP/SESAU/RO

Matrícula: 300.105.036

Revisor técnico:

Everton Josias Bertoli

Gerente de Compras - GECOMP/SESAU/RO

Matrícula: 300.109.446

Revisor Técnico:

Allan Robert Ramalho Moraes

Engenheiro de Segurança do Trabalho

Matrícula: 300.103.784

Revisor Técnico:

Eberson Anschau

Agente em Atividades Administrativas

Matrícula: 300.180.248

Revisor Técnico:

Uelinton Quintão Silvério

Matrícula: 300143724

(assinado eletronicamente)

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva de Estado da Saúde de Rondônia

SESAU/RO



Documento assinado eletronicamente por **Allan Robert Ramalho Morais, Engenheiro**, em 13/09/2022, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eberson Anschau, Auxiliar Administrativo**, em 13/09/2022, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Uéinton Quintão Silverio, Agente**, em 16/09/2022, às 12:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thaísa Soares da Silva, Assessor(a)**, em 20/09/2022, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **EVERTON JOSIAS BERTOLI RIBEIRO PINTO, Gerente**, em 20/09/2022, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **MICHELLE DAHIANE DUTRA, Secretário(a) Executivo(a)**, em 21/09/2022, às 11:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0031556046** e o código CRC **1344CBF0**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1 Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO.

1.2 Requisitante: Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho - SESMT.

2. OBJETO

Aquisição de equipamentos de medição de agentes ambientais físicos calibrados com selo reconhecido pela Rede de Calibração Brasileira – RBC, para atender as necessidades das Unidades: SESAU/RO (Porto Velho, Cacoal, Buritis, São Francisco do Guaporé e Extrema).

2.1 Descrição técnica:

Conforme as especificações e quantidades constantes do Anexo I do Termo de Referência.

2.2 Metodologia de Cálculo

Conforme Despacho SESAU-SESMT (0031356975).

A memória de cálculo foi referente aos detalhes como período de duração de utilização dos equipamentos visando atender a necessidade atual da secretaria. Os equipamentos de medição por ser de uso permanente possuem validade indeterminada, no entanto algumas normas técnicas afirmam sobre a necessidade de manutenção na calibração dos aparelhos em uma periodicidade de 12 meses. Assim, após a sua aquisição, passados os 12 (doze) meses de garantia, a SESAU terá uma responsabilidade de realizar a manutenção destes equipamentos.

Quantidade	Descrição dos equipamentos	Periodicidade
01	Dosímetro de ruído	Indeterminada
01	Decibelímetro digital	Indeterminada
01	Monitor de stress térmico (IBUTG) globo	Indeterminada
01	Luxímetro digital	Indeterminada
01	Termo Anemômetro Digital	Indeterminada
01	Detector de 4 gases	Indeterminada

obs. A cada 6 meses serão realizadas as medições quantitativas nos ambientes hospitalares ou quando houver mudanças nos ambientes de trabalho.

2.3 Validade

2.3.1 O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses.

2.3.2 O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

2.3.3 O prazo para substituição dos itens danificados que estejam dentro do prazo de validade será de no máximo de 30 (trinta) dias.

2.4 Garantia

2.4.1. O período de garantia total referente a defeitos de fabricação, inclusive vícios redibitórios (que diz respeito às falhas ou defeitos ocultos existente no objeto passível de o tornarem impróprio ao uso a que se destinam ou lhe diminuam sensivelmente o valor, de tal modo que o ato negocial não se realizaria se esses defeitos fossem conhecidos) deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo de todos os equipamentos, quando o fabricante não especificar prazo maior, prevalecendo, neste caso o prazo maior.

2.4.2 O prazo para substituição do objeto, em casos de vícios, defeitos ou incorreções que estejam dentro do prazo de garantia será de até 10 (dez) dias;

2.4.3. O início da contagem do período de garantia dar-se-á após o recebimento definitivo do objeto.

2.4.4. Durante o período de garantia do objeto, a empresa contratada deverá encarregar-se e responsabilizar-se pela retirada, embalagem, frete, conserto e entrega do objeto sem quaisquer ônus para a Administração Pública.

2.4.5. A empresa contratada prestará manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças sem ônus para a SESAU/RO, se necessário, durante o período de garantia, ou indicará oficina especializada e autorizada para a prestação de garantia, citando nome, endereço e responsável técnico.

2.4.6. A empresa vencedora deverá fornecer sem quaisquer ônus para a Administração, manual de operação do equipamento em português, contendo todas as instruções necessárias e suficientes para orientar os usuários dos equipamentos na operacionalidade e manutenção corretas do objeto, incluindo o treinamento *in loco*, devendo ser agendado com a equipe da Unidade de saúde.

2.4.7. O produto/equipamento ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

2.4.8. A empresa deverá fornecer certificados de garantia, em português, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa, ou carimbada na respectiva Nota Fiscal.

2.4.9. O prazo de garantia de funcionamento e de suporte técnico para o objeto será contado a partir de recebimento definitivo.

2.5. Da Assistência Técnica

2.5.1. A assistência técnica dos equipamentos será sem ônus para a SESAU, durante o período de garantia.

2.5.2. A assistência técnica durante a garantia consiste na reparação, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração Pública, de eventuais desajustes, defeitos no funcionamento do equipamento, provenientes de fábrica, com as necessárias substituições de peças e componentes defeituosos, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para o equipamento.

2.5.3. O atendimento técnico deverá ocorrer nos dias úteis (segunda à sexta feira) das 07h30min às 18:00hs.

2.5.4. O início do atendimento de assistência técnica não poderá ultrapassar o prazo de 24 horas, a partir do chamado para assistência.

2.5.5. O término do atendimento (quando não for necessária reposição de peças) não poderá ultrapassar o prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir do início do atendimento, sendo que se entende por término do atendimento, o momento em que o objeto passa a ficar disponível para o uso, em perfeitas condições de funcionamento.

2.5.6. Para os atendimentos em que ficar constatada a necessidade de reposição de peças, deverá ser considerado o tempo máximo de 07 (sete) dias úteis.

2.5.7. Todas as peças de reposição necessárias à manutenção corretiva do equipamento deverão ser novas e genuínas, sem ônus à SESAU.

2.5.8. No caso de indicação de oficina especializada, a licitante vencedora deverá apresentar, para aprovação:

2.5.8.1. Cópia autenticada do alvará de licença de funcionamento e localização da oficina.

2.5.8.2. Cópia autenticada do contrato social da oficina especializada.

2.5.8.3. Comprovação de existir responsável técnico (sócio ou empregado) pelos serviços prestados.

2.5.9. O estabelecimento indicado para prestações dos serviços de manutenção durante o período de garantia deverá estar sediado na região de Rondônia.

2.5.10. Havendo incidências repetidas de problemas no mesmo produto/equipamento, a Direção Geral da Unidade Hospitalar poderá exigir a imediata substituição por outro com as mesmas especificações, marca e modelo.

3. JUSTIFICATIVA

A Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia tem, entre outras, a competência de gerenciar as necessidades das Unidades de Saúde com o objetivo de formalizar pedido de compra para aquisição de materiais eficazes e de qualidade, a fim de assegurar a saúde dos pacientes e funcionários. Os gestores da saúde pública tem que desenvolver um planejamento fundamentado em análises técnicas respaldadas em informações confiáveis. O planejamento deve ser contínuo e os procedimentos monitorados, de forma a gerar respostas em cada momento de atualização, identificação e correção.

O princípio da universalidade deve garantir que a saúde seja reconhecida como um direito fundamental do ser humano, cabendo ao estado garantir as condições indispensáveis ao seu pleno exercício e o acesso a atenção e assistência a saúde em todos os níveis de complexidade.

Pode-se afirmar que a estrutura física de uma organização é de suma importância para aumentar o grau de satisfação dos usuários. A necessidade de se promover o alcance aos padrões mínimos de funcionamento em todas as Unidades de Saúde resulta de uma visão mais ampla acerca da prestação dos serviços públicos, não se trata apenas de garantir o atendimento médico, é necessário garantir um ambiente agradável que minimize as situações de sofrimento causadas pelas patologias acometidas aos pacientes e ainda suprir necessidade de oferecer aos profissionais que atuam no hospital maior segurança operacional e, aos seus usuários uma maior confiança no serviços oferecidos.

A aquisição dos equipamentos de medição de agentes ambientais físicos tem por objetivo quantificação dos agentes ambientais de ruído, luminosidade, temperatura e velocidade do vento, bem como de agentes químicos nos ambientes de trabalho que possam causar adoecimento dos servidores. Ademais, a elaboração de programas e laudos das unidades de saúde é uma exigência prevista no processo do Ministério Público do Trabalho 0020.069214/2021-03, se fazendo obrigatória a existência destes equipamentos de medição quantitativa calibrados.

Adiciona-se a justificativa, que a aquisição dos equipamentos abaixo elencados atenderá às seguintes exigências:

a) Cumprimento das normas regulamentadoras exigidas pelo MTE - Ministério do Trabalho e Emprego para o desenvolvimento dos serviços em unidades hospitalares;

b) Elaboração de laudos de insalubridade pelo SESMT como demandas advindas da GAD - Gerência Administrativa da SESAU, utilizadas em termos de referência nos processos de licitação/ contratação de empresas terceirizadas;

c) Elaboração de justificativas técnicas a Procuradoria Estadual em processos judiciais que envolvem a avaliação dos ambientes hospitalares, como o processo SEI 0020.254256/2020-59, entre outros.

Por fim, a disponibilidade de equipamentos que possam embasar os laudos e programas elaborados pela SESAU garantirá uma melhor técnica na entrega dos documentos.

Considerando os fatos expostos, justifica-se portanto a aquisição em tela.

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR

A aquisição de equipamentos de medição de agentes ambientais físicos calibrados com selo reconhecido pela Rede de Calibração Brasileira – RBC, para atender as necessidades das Unidades: SESAU/RO (Porto Velho, Cacoal, Buritis, São Francisco do Guaporé e Extrema), dar-se-á na modalidade de **Dispensa de Licitação em Razão do Valor**, conforme estimativas de valores realizadas pelo Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho - SESMT/SESAU nos ID's (0031384271, 0031384357 e 0031384458), nos termos do **artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93**:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; ([Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998](#))”

4. LOCAL/HORÁRIO/PRAZOS DA ENTREGA/RECEBIMENTO

4.1 Local e horário: O objeto deverá ser entregue na Coordenação de Almoxarifado e Patrimônio – CAP/SESAU, no endereço: Rua Benedito de Souza Brito, 4045, Setor Industrial, Porto Velho/RO. Telefone: (69) 3216-5737. Horário de Segunda a Sexta-Feira das 7:30h às 13:30h.

4.2 Prazos/Cronograma: O prazo para entrega será de até 15 (quinze) dias após o recebimento da Nota de Empenho.

4.3 Recebimento:

4.3.1 Será realizado pela Comissão de Recebimento da Coordenação Geral de Controle de Material e Patrimônio (Almoxarifado Central da Secretaria Estadual de Saúde) conforme artigo 73, inciso II, alíneas “a” e “b” e artigo 2º, Lei Federal 8.666/93:

a) **Provisoriamente:** imediatamente depois de efetuada a entrega, no prazo de até 10 (dez) dias para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações. O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo apostado na nota fiscal quando da sua entrega;

b) **Definitivamente:** depois de concluída a vistoria e encerrado o prazo de observação, que não poderá exceder 10 (dez) dias, salvo caso devidamente justificado, comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação;

c) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do material, nem ético profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou instrumento contratual;

4.3.2 Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldades para entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido, não sofrerá multa, caso informe oficialmente com antecedência de mínimo 03 (três) dias úteis, antes de esgotado o prazo inicialmente previsto, apresentando justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada ao Secretário de Estado da Saúde que, por sua vez, decidirá a possibilidade de prorrogação do prazo, ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação;

4.3.3 Depois de esgotado o(s) prazo(s) concedido(s) a SESAU/RO aplicará a multa por atraso na entrega de 0,5% ao dia até o limite de 10% sobre o valor empenhado, e, entendendo necessário, aplicará as sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93, art. 86 a 88;

4.3.4 Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação;

4.3.5 A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o que for recusado por apresentar-se contraditório as especificações contidas neste Termo de Referência;

4.4 Condições de recebimento:

4.4.1 Os equipamentos deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas e demais disposições constantes neste Termo de Referência, não sendo permitido a Comissão, receber os equipamentos fora das especificações pré-definidas.

4.4.3 O objeto deverá ser indiscutivelmente **novo** e **sem uso**. Não serão aceitos itens que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem ou recondicionamento. Deverão estar acondicionados em embalagem própria conforme ao fabricante, garantindo sua integridade.

4.5 Local e destinação do bem:

O objeto será utilizado no Palácio Rio Machado, onde está instalado o Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho - SESMT/SESAU, Porto Velho/RO - Telefone: (69) 99224-5332 - Allan Robert Ramalho Moraes/Engenheiro do Trabalho.

4.6 Convocação e Celebração do Contrato

4.6.1 Oficialmente convocada pela Administração com vistas à celebração do Termo Contratual, é dado à contratada o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data da ciência ao chamamento, pela Secretaria de Estado da Saúde, para no local indicado, firmar o instrumento de Contrato munido da documentação devidamente exigida no item nº 10.

4.6.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela contratada durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

4.7 Vigência contratual

4.7.1 O contrato terá um prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data da última assinatura contratual.

4.7.2 Contrato referente a assistência técnica dos materiais permanentes.

4.8 Rescisão Contratual

4.8.1 Poderão ser motivos de rescisão contratual, as hipóteses descritas no Art. 77 e 78 da lei 8.666/93, podendo a mesma ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições do Art. 79 da referida lei.

4.8.2 A contratada reconhece os direitos da contratante nos casos de rescisão dos Art. 77 à 80 da lei 8.666/93.

4.8.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

4.9 Do Reajuste do Contrato

4.9.1 Durante o prazo de vigência do Contrato, os preços serão irreajustáveis.

5. PAGAMENTO

O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal acompanhada das devidas requisições que deram origem ao fornecimento, emitida em 02 (duas) vias pela contratada, devendo conter no corpo da mesma:

a) a descrição do objeto;

b) o número do Contrato e número da Conta Bancária da empresa vencedora do certame licitatório.

c) Informações lote/nº série/Modelo do equipamento entregue.

No caso das Notas Fiscais apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a Administração Pública poderá pagar apenas a parcela na controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da empresa de representar para cobrança, as partes controvertidas com devidas

https://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=31852531&i... 3/10

justificativas, nestes casos, a Administração Pública terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a partir do recebimento, para efetuar análise e pagamento devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS, ensejarão o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

O prazo para pagamento da Nota Fiscal devidamente atestada pela Administração, será de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de sua apresentação.

Não será efetuado qualquer pagamento, salvo as parcelas incontroversas, à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo.

Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a Administração, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

A administração não pagará nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

A Administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à Contratada.

É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, com o **Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)**, e **Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN**, **Certidão Negativa Municipal e Certidão Negativa Federal**, **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT** podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos. As certidões também podem ser as Positivas com Efeito de Negativa.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme Informação nº 2777/2022/SESAU-NPPS (0031473232).

DESCRIÇÃO DA DESPESA			
Aquisição de equipamentos de medição de agentes ambientais físicos calibrados com selo reconhecido pela Rede de Calibração Brasileira – RBC, para atender as necessidades das Unidades: SESAU/RO (Porto Velho, Cacoal, Buritis, São Francisco do Guaporé e Extrema			
Resposta ao:		Memorando 616 (0031392431)	
PROGRAMA DE TRABALHO	UNIDADE ATENDIDA	FONTE DE RECURSO	NATUREZA DA DESPESA
17.012.10.122.1015.2087 - ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	Secretaria de Saúde do Estado -SESAU	0100 - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente (Recursos Ordinários)	3.3.90.30 - Material de consumo
		0110 - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente (Recursos para Apoio das Ações e Serviços de Saúde)	
		0300 - Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores (Recursos Ordinários)	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
		0310 - Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores (Recursos para Apoio das Ações e Serviços de Saúde)	
		0213 - Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente (Cota-parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos)	
		0613 - Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores (Cota-parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos)	

	0209 - Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente (Recursos do Sistema Único de Saúde)	
	0609 - Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores (Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS)	

7. ESTIMATIVA DA DESPESA

O valor estimado para a pretensa contratação será determinado pela pesquisa de preços que será efetuada no mercado pelo Núcleo de Análise Processual da SESAU - NAP.

8. SANÇÕES

8.1 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parte inadimplida.

8.2 Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.

8.3 Ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado de Rondônia e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não manter a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

8.3.1 As sanções descritas no item 8.3, também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

8.3.2 As sanções serão registradas e publicadas no SICAF e Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP.

8.4 A multa descrita no quadro de infrações, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

8.5 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

8.6 De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

8.7 A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

8.8 As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

8.9 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
3	Recusar-se a entregar os bens determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia
4	Realizar entrega incompleta, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
5	Fornecer informação pérfida quanto ao objeto ou substituição de material; por ocorrência.	02	0,4% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
6	Efetuar reposição de equipamentos danificados, por motivo e por dia;	04	1,6% por dia

7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
8	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia
9	Iniciar a entrega dos materiais permanentes nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos no Termo de Referência; por ocorrência.	02	0,4% por dia
10	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia
11	Fornecer suporte técnico à Contratante, por ocorrência e por dia.	01	0,2% por dia

* Incidente sobre a parte inadimplida do contrato

8.10 As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.11 Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

8.12 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

8.13 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

8.14 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.15 A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

8.16 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

9.1. Da Contratada:

9.1.1 Além daquelas exigidas em Lei 8.666/93, deverá:

9.1.1.1 Cumprir fielmente as normas estabelecidas neste Termo de Referência, de forma que os equipamentos sejam entregues em perfeito estado e condições, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;

9.1.1.2 Fornecer os equipamentos rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na sua proposta;

9.1.1.3 Obedecidos aos critérios e padrões de qualidade pré-determinados; deverá ser observado o critério definido pela Secretaria de Estado da Saúde, para a entrega do objeto;

9.1.1.4 Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas no todo ou em parte, o objeto em que se encontrarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, transporte, instalação ou de equipamentos empregados, mesmo após de ter sido recebido definitivamente;

9.1.1.5 A Contratada deverá responsabilizar-se pela garantia (12 meses) total dos equipamentos dentro do prazo de validade da mesma, contados a partir da data de entrega definitiva dos equipamentos;

9.1.1.6 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à Administração Pública, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei;

9.1.1.7 Nos preços ofertados deverão estar incluso todos os impostos, taxas, fretes e demais custos provenientes da entrega do objeto;

9.1.1.8 Utilizar, em todas as fases, fornecimento do equipamento, ferramentas, materiais e etc;

9.1.1.11 Apresentar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento do objeto da aquisição;

9.1.1.12 Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas, decorrentes de danos seja por culpa sua ou qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigida por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato.

9.1.1.13 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Termo de Referência, que deverão ser mantidas pela empresa durante a vigência do contrato.

9.2. Da Contratante:

9.2.1 Efetuar o pagamento à Contratada, bem como atestar, através de comissão de servidores, as Notas Fiscais relativas à efetiva entrega dos equipamentos;

9.2.2 Rejeitar no todo ou em parte, os equipamentos entregues em desacordo com as obrigações assumidas;

9.2.3 Aplicar à Contratada as penalidades previstas, quando for o caso;

9.2.4 Devolver o material caso não esteja dentro das especificações constantes do presente Termo de Referência, ficando a contratada sujeita às sanções.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1 Documentação relativa a qualificação técnica

I - até 80.000,00 (oitenta mil reais) - fica DISPENSADA a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica;

Considerando a Orientação Técnica nº 001/2017/GAB/SUPEL "Parágrafo único. Não se aplica a regra do inc. I, aplicando-se a regra do inc. II deste artigo, quando tratar da aquisição de bens e materiais de natureza mais complexas tais como equipamentos médicos, odontológicos, de segurança, eletrônicos, computacionais";

10.2 Documentação relativa a qualificação jurídica

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/>;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);
- f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do [Decreto nº 7.775, de 2012](#).
- g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução [Normativa RFB nº 971, de 2009 \(arts. 17 a 19 e 165\)](#).
- h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

10.3 Documentação relativa à regularidade fiscal

- a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta [nº 1.751, de 02/10/2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- b) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- c) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.4 Documentação relativa à qualificação econômico - financeira

- a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial – [Lei nº. 11.101/05](#) (recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.
 - a.1). Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005.
 - a.2) Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica
- b) Balanço Patrimonial, referente ao último exercício social, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, para que o(a) Pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas a mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas a menos de um ano), de 5% (cinco) por cento) do valor estimado do lote que o licitante estiver participando.
 - b.1) no caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;
 - b.2) caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotos em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;
 - b.3) as regras descritas nos itens b.1 e b.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

10.5 Documentação relativa à regularidade trabalhista

- a) Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

10.6 Declarações

- 10.6.1 Declaração que a empresa não emprega menor de 18 anos, conforme disposto no inciso 33 do art. 7º da Constituição Federal.
- 10.6.2 Declaração de que o representante da empresa não é servidor público, nos termos do art. 12 da Constituição Estadual.

11. DAS PROPOSTAS

11.1. As empresas deverão fornecer folders, encartes, folhetos técnicos ou catálogos dos materiais ofertados, onde constem as características dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens.

11.2. As empresas participantes deverão apresentar juntamente com sua proposta a Prova de Registro dos Produtos na ANVISA/Ministério da Saúde, em nome da licitante ou em nome de quem o registro foi emitido nas formas a seguir:

- a) Cópia do **CERTIFICADO DE REGISTRO na ANVISA** do produto, observado seu prazo de validade OU;
- b) **Cópia da Publicação no Diário Oficial da União do Registro do Produto junto a ANVISA**, observando-se a validade.
- c) Informação do número do CERTIFICADO DE REGISTRO na ANVISA para consulta e impressão do mesmo;

11.2.1 Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido. A não apresentação do registro e do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na desclassificação do item cotado.

11.2.2 A empresa que cotar material ISENTO ou que não seja classificado pelo Ministério da Saúde, deverá informar na sua proposta tal informação, ficando sujeito às sanções cabíveis, no caso de falsidade de sua declaração.

11.3. Na proposta deverá constar o preço unitário e total para cada item, expressos em moeda corrente nacional, nele incluídas todas as despesas com a confecção, impostos, taxas, seguro, frete e embalagem, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venha ocorrer;

11.4. Do Julgamento das Propostas

11.4.1. No julgamento das propostas será considerado o critério **menor preço por item**. Permitindo assim a ampliação da competição e favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para Administração.

11.4.2 A proposta deverá constar o preço, expressos em moeda corrente nacional, nele incluídas todas as despesas com impostos, taxas, seguro, frete, transporte, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venha ocorrer.

12. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

12.1 Fica vedada a participação de empresas sob a forma de consórcio, tendo em vista o objeto da licitação não é de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa, portanto, não é o caso da aplicação do art. 33, da Lei Federal N. 8.666/93.

12.2 A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

13 DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

13.1 É vedada a subcontratação, cessão e transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente contrato, por parte da Contratada.

14. DOS CASOS OMISSOS

Fica estabelecido, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste termo de referência e seus anexos, os chamados casos omissos, estes serão dirimidos respeitado o objeto dessa licitação, por meio de aplicação da legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a lei nº 8.666/93 e 10.520/02, aplicando-se paralelamente, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições de direito privado.

15. CONDIÇÕES GERAIS

15.1 O produto ofertado pela CONTRATADA deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas preconizados pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABTN, INMETRO, etc; atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

15.2 Qualquer tolerância da Administração Pública quanto a eventuais infrações não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente;

15.3 Cumprir e fazer cumprir, todas as diretrizes, normas, regulamentos impostas por este Termo de Referência.

15.4 Ficam vedadas a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada à outra empresa, e a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

15.5 Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

15.6 Esse Termo de Referência, encontra-se em harmonia com o Decreto nº 21.264 de 20 de setembro de 2016 que dispõe sobre a aplicação do Princípio do Desenvolvimento Estadual Sustentável no âmbito do Estado de Rondônia.

14. ANEXOS:

Integra este Termo de Referência o seguinte anexo:

- **ANEXO I** - Relação dos equipamentos com devidas especificações;

Porto Velho/RO, 02 de setembro de 2022.

Elaborador:

Thaís Soares da Silva

Assessora - GECOMP/SESAU/RO

Matrícula: 300.105.036

Revisor técnico:

Everton Josias Bertoli

Gerente de Compras - GECOMP/SESAU/RO

Matrícula: 300.109.446

Revisor Técnico:

Allan Robert Ramalho Moraes

Engenheiro de Segurança do Trabalho

Matrícula: 300.103.784

Revisor Técnico:

Eberson Anschau

Agente em Atividades Administrativas

Matrícula: 300.180.248

Revisor Técnico:

Uelinton Quintão Silvério

Matrícula: 300143724

Autorizo Na Forma do que dispõe o Artigo 7º parágrafo 2º e incisos I, II e III da Lei nº 8.666/93, **Autorizo** o presente **Termo de Referência, SAMS e Anexos**, declaro e dou fé destes.

*(assinado eletronicamente)***MICHELLE DAHIANE DUTRA**Secretária Executiva de Estado da Saúde de Rondônia
SESAU/RO**ANEXO I****RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.
01	Dosímetro de ruído. Faixa de medição de 35 a 140 (dB A). Microfone digital MEMS c/ proteção de alumínio de ½ polegada. Tela de OLED colorido de 40 mm com iluminação de fundo. Filtro de banda de 1/1 ou 1/3 de oitava em tempo real e no relatório. Teclado tipo Wheel para navegação e apenas 1 botão central para confirmação de informações e configurações. Ponderações em frequência: A, C e Z (linear). Ponderações no tempo: Fast, Slow e Impulse. Detecção de pico. Detecção de nível acima de 115 dB. Nível máximo e mínimo. Parâmetros de medição: Dose, Pdose, NEN, NE, Exp, TWA, PTWA, LAVG, Leq, Lmax, Lmin, Tlmax, Tlmin. Software c/ gráfico de histograma e histórico de nível sonoro. Intervalo de amostragem de 1 a 10 minutos. Interface USB. Bateria de Polímero de lítio c/ 20 horas de duração e medidor de nível em porcentagem. Programação de medição de intervalo, início e término de forma simplificada pelo próprio instrumento.	UND	01
02	Decibélimetro digital. Display de cristal líquido (LCD) de 4 dígitos. Escala: 35 a 130 dB. Escala dinâmica: 65dB. Precisão: ± 1,5 dB. Resolução: 0,1 dB. Microfone de eletreto condensado de ½ polegada. Ponderação: A e C. Temperatura de operação: 0 ~ 40°C. Umidade de operação: 10 ~ 90% U.R. Alimentação: 1 bateria 9V.	UND	01
03	Monitor de stress térmico (IBUTG) globo 6 pol. Display: Cristal Líquido (LCD) de 3 1/2 dígitos. Escala: -10 a 150°C. Resolução: 0,1°C. Precisão: ± 0,5°C ± último dígito significativo. Indicador e Módulo-Sensor: (destacável) com 3 sondas. Cálculo de IBUTG: Interno e Externo. Taxa de Amostragem: 3 / seg. Congelamento de leitura. Temperatura de Operação: -10 a 50°C. Alimentação: 1 Bateria de NiCa recarregável com recarregador embutido.	UND	01
04	Luxímetro digital. Display: display LCD de 3½ dígitos até 4000 contagens. Faixa de medição: 0,01 a 400.000 LUX. Fotocélula com sensor de Fotodiodo de silício com filtro. Escala de medição: 40, 400, 4000, 40000, 400000 Lux / 40, 400, 4000, 40000 Fc. Precisão: ±3% (Calibrado para lâmpada incandescente comum 2856°K e espectro de luz p/ correção de luz LED) / ±6% para outras fontes de luz. Desvio angular com característica de cosseno: 30° ±2% / 60° ±6% / 80° ±25%. Armazenamento dos valores máximo, mínimo e médio. Normas e padrões: EN61326-1 (2006) / IEC61000-4-2 (2006) / IEC61000-4-3 (2006) + (2007).	UND	01
05	Termo Anemômetro Digital - Com Calibração. Display: LCD multiparâmetros. Faixa de medição de anemômetro: 0,4 a 30,0 m/s. Precisão: ≤20m/s:±3% F.S. / > 20m/s:±4% F.S. Resolução: 0,1 m/s. Faixa de medição de temperatura tipo K: -100 a 1300°C. Precisão: ±1% de leitura + 1°C. Resolução: 0,1°C. Faixa de medição de umidade: 10 a 95% U.R. Precisão: <70%U.R. (±4%U.R.) / ≥70%U.R. (±4% da leitura ± 1,2% U.R.). Resolução: 0,1%U.R.	UND	01
06		UND	01

Detector de 4 gases. Registro de TWA e STEL. Resistência a água e poeira: IP66 e IP 67. Tipo de sensor: Catalítico (%LEL) e eletroquímico (H2S, CO e O2). Precisão: ± 5% do fundo de escala (%LEL e O2) / ± 5ppm (H2S e CO). Interface: USB



Documento assinado eletronicamente por **Allan Robert Ramalho Morais, Engenheiro**, em 13/09/2022, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eberson Anschau, Auxiliar Administrativo**, em 13/09/2022, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Uéinton Quintão Silverio, Agente**, em 16/09/2022, às 12:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thaiza Soares da Silva, Assessor(a)**, em 20/09/2022, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **EVERTON JOSIAS BERTOLI RIBEIRO PINTO, Gerente**, em 20/09/2022, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **MICHELLE DAHIANE DUTRA, Secretário(a) Executivo(a)**, em 21/09/2022, às 11:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0031555930** e o código CRC **FF3D116C**.